TERMO DE REFERÊNCIA

Entidade

Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Órgão/Secretaria

Secretaria Municipal de Saúde.

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 6.103 de 15 de dezembro de 2023 e suas posteriores alterações, e as disposições contidas na Lei Federal no 14.133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações.

2. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA:

A realização de processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos justifica-se pelo interesse público decorrente da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde vinculadas à Rede SUS do Município de Teresópolis, garantindo a regularidade da assistência farmacêutica e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A presente contratação decorre, ainda, do encerramento da vigência da Ata/resultado do Pregão Eletrônico nº 90015/25, bem como da necessidade de nova aquisição para os itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 90009/26, o que evidencia a necessidade de recomposição do estoque e manutenção da regularidade no fornecimento.

Ressalta-se que os medicamentos objeto desta contratação integram a REMUME 2024/2026 (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), instituída pela Portaria SMS nº 18/2024, de 24 de setembro de 2024, a qual orienta a padronização e racionalização da assistência farmacêutica no âmbito municipal.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos insumos, da variabilidade da demanda e da necessidade de reposições periódicas, permitindo maior eficiência administrativa, economicidade e planejamento das aquisições públicas.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, podendo:

RED.	PROGRAMÁTICA	FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO
1158	3.3.90.30.00600.360	1600360	MATERIAL DE CONSUMO
1085	3.3.90.30.00500.100	1500100	MATERIAL DE CONSUMO
1154	3.3.90.30.00621.037	1632037	MATERIAL DE CONSUMO

5. Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. **Habilitação Jurídica**

I Declaração conjunta municipal (parentesco, inelegível, trabalho de menores e forçado e degradante)

II Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX O rol de documentos finais a serem observados pelos licitantes interessados constaram em rol taxativo na redação do Edital, a depender da modalidade licitatória e das dispensas de documentação previstas em Lei, como nos casos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

5.2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- O rol de documentos finais a serem observados pelos licitantes interessados constaram em rol taxativo na redação do Edital, a depender da modalidade licitatória e das dispensas de documentação previstas em Lei, como nos casos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

5.3. Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- O rol de documentos finais a serem observados pelos licitantes interessados constaram em rol taxativo na redação do Edital, a depender da modalidade licitatória e das dispensas de documentação previstas em Lei, como nos casos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

5.4. Qualificação Econômica-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; -

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- O rol de documentos finais a serem observados pelos licitantes interessados constaram em rol taxativo na redação do Edital, a depender da modalidade licitatória e das dispensas de documentação previstas em Lei, como nos casos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

6. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento:

O julgamento das propostas será efetuado pela Pregoeira, obedecendo ao critério MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, levando-se em consideração que será o vencedor o proponente que oferecer o menor preço unitário. Apresentação: Unidades acondicionadas em embalagem original de fábrica contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 01(um) ano a partir da data de entrega. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou publicação em Diário Oficial do Município. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.1. **Justificativa:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. O julgamento das propostas será efetuado pela Pregoeira, obedecendo ao critério MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, levando-se em consideração que será o vencedor o proponente que oferecer o menor preço unitário. Conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI DA Lei nº 14.133/2021, o pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento o de menor preço ou o de maior desconto. Diante da presente demanda, após a realização do estudo técnico, restou definido que o critério MENOR PREÇO é a melhor escolha para a presente demanda, pois visa garantir a economia aos escassos recursos públicos, promovendo a concorrência que propicia ao Poder Público adquirir produtos ou contratar serviços simples pelo menor custo disponível no mercado.

6.1.1 Exclusividade para ME/EPP (até R$ 80.000 por item)

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo garantida a participação exclusiva para itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando aplicável.

Nos demais itens, será assegurado o direito de preferência previsto na legislação vigente, observados os critérios de desempate e de regularização fiscal.

7. Prazo de Execução

7.1. **Prazo de Entrega:**

O fornecimento do objeto será parcelada. O pedido será realizado de acordo com os fatores deespaço fisíco de armazenamento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), necessidade de consumo e orçamento disponível.
A Empresa deverá entregar o material 15 dias corridos após recebimento de e-mail contendo a Ordem de Compra e o Empenho em remessa única.
O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Julio Rosa, 366 - Tijuca - Teresópolis/RJ no Departamento Farmacêutico da SMS no Horário das 9:00 as 15:00h no prazo de 15 dias corridos após o recebimento de e-mail contendo a Ordem de compra e o Empenho em remessa única.

8. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde. ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.1. **Fiscalização Técnica:**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.1.1 Critérios de Recebimento e Aferição dos Medicamentos

O recebimento dos medicamentos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, observando-se os seguintes critérios:

I – Conferência dos quantitativos entregues em relação à Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal;

II – Verificação da conformidade do medicamento com a marca, apresentação, concentração, forma farmacêutica e demais especificações constantes da proposta e do contrato;

III – Verificação da identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

IV – Conferência da integridade das embalagens primárias e secundárias, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, umidade, vazamento, avarias ou adulteração;

V – Verificação da existência de registro válido junto à ANVISA, quando exigível;

VI – Verificação das condições de transporte e armazenamento, especialmente para medicamentos termolábeis, observando-se a manutenção da temperatura recomendada pelo fabricante durante o transporte;

VII – Recusa de medicamentos que apresentem desconformidades com as especificações contratadas ou que não atendam às exigências sanitárias aplicáveis.

O recebimento definitivo ocorrerá somente após a confirmação de que os medicamentos atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias e quantitativas previstas na contratação.

8.2. **Fiscalização Administrativa:**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. Condições de Pagamento:

A contratada deverá formalizar o processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, devendo ser realizada a abertura de forma digital, através do link: https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, apresentando Originais do Empenho e Ordem de Compra, cópia do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive de eventuais aditivos, documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Nota Fiscal, e o RANFS quando necessário. Deverá ser realizado pagamento do protocolo geral, quando for o caso; Os pagamentos ocorrerão 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações devendo as faturas/notas fiscais serem apresentadas no processo de pagamento acima mencionado, conforme disposição do artigo 131 do decreto 6.103/2023;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a

sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. **Da Contratada:**

Assinar a ata de registro de preço e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; Entregar os insumos no local previsto neste Termo; Apresentar um e-mail e telefone de contato; Promover por sua conta, através de seguros ou maneira que melhor considerar viável, a cobertura dos riscos a quem se julgar expostas, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital; Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas; Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da SMS; É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS; Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; A empresa contratada deverá fornecer o insumo com a validade mínima de 01(um) ano; Observada a legislação em vigor, os INSUMOS cotados pelas licitantes deverão ter a comercialização autorizada pelo Ministério da Saúde do Brasil / ANVISA; Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital.

10.2. **Do contratante:**

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preço; Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital; Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital; Colocar à disposição da contratada as informações técnicas disponíveis sobre o serviço a ser prestado; Não permitir que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas; A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste

termo de referência serão feitos pelo departamento determinado pela gestão da SMS Teresópolis;

11. Infrações e Sanções Administrativas:

11.1. Penalidades:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I -dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma

proporcional à obrigação inadimplida. Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas. Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em retirar a ordem de compra/empenho ou recusa, também injustificada, em assinar o contrato ou assinar a ata de registro de preços. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 156 § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12. Prazos:

12.1. Prazo de Conclusão:

A Empresa deverá entregar o material 15 dias corridos após recebimento de e-mail contendo o Pedido de Compra e o Empenho em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (SETE) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (UM) ano, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

12.2. **Prazos de garantia, manutenção, assistência técnica e observação:**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3. **Prazo de Vigência:**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir data de publicação da homologação no pregão no D.O (Diário Oficial de Teresópolis). A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que os contratos dela decorrentes observarão as regras de vigência e prorrogação previstas nos arts. 105 e seguintes da referida norma.

13. Garantia do Contrato:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. Vinculação ao Edital e a Proposta:

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação:

Alvará Sanitário;
Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) emitida pelo órgão do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
Cópia do Registro do Produto na ANVISA, destacando o número do item e forma de apresentação;
ISENTOS DE ANVISA DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO
Apresentar documentos de qualificação técnica separadamente e identificados
Cópia do Certificado de Regularidade do CRF
Autorização Especial de funcionamento da Empresa (AE) emitida pelo órgão do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para entrega dos medicamentos da Portaria SVS/MS 344/98 e Portaria SVS/MS 06/99 ;

Sustentabilidade (devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

* Economia no consumo de água e energia;
* Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
* Racionalização do uso de matérias-primas;
* Redução da emissão de poluentes;
* Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
* Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
* Utilização de produtos de baixa toxicidade;
* Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

16. DATA-BASE DO ORÇAMENTO:

Da Data-Base da Pesquisa: Para todos os fins legais, inclusive para a aferição da atualidade dos referenciais e contagem do interregno de reajustamento (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), define-se como data-base do orçamento estimado o mês de setembro no dia 01 do ano de 2026 período no qual foi consolidado o Mapa de Preços que instrui os autos.

17. Especificações e Quantitativos:

ITEM	COD. BR	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0268370	20.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, 200MG – COMPRIMIDO (USO RESTRITO)	R$ 0,33	R$ 6.600,00
2	BR0268375	1.500	BISNAGA	ACICLOVIR, 50MG/G – BISNAGA 10G (USO RESTRITO)	R$ 2,80	R$ 4.200,00
3	BR0267502	700.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICILICO, 100MG - COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 28.000,00
4	BR0267503	130.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 7.800,00
5	BR0278338	7.000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO (USO RESTRITO)	R$ 1,24	R$ 8.680,00
6	BR0278281	1.000	AMPOLA	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 9,66	R$ 9.660,00

7	BR0315056	50.000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA 10ML - AMPOLA	R$ 0,26	R$ 13.000,00
8	BR0315056	3.000	BOLSA	ÁGUA DESTILADA, 500ML - BOLSA	R$ 6,85	R$ 20.550,00
9	BR0269462	7.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG - COMPRIMIDO	R$ 0,26	R$ 1.820,00
10	BR0275423	20	FRASCO/AMPOLA	ALTEPLASE, 50MG, INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA (FORNECIDO PELA SES/RJ)	R$ 2.795,90	R$ 55.918,00
11	BR0268381	2.000	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML – AMPOLA 2ML (A – ACESSO)	R$ 4,00	R$ 8.000,00
12	BR0292402	2.000	AMPOLA	AMINOFILINA, 24MG/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 2,70	R$ 5.400,00
13	BR0267510	35.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA CLORIDRATO, 200MG - COMPRIMIDO	R$ 0,39	R$ 13.650,00
14	BR0271710	6.000	AMPOLA	AMIODARONA CLORIDRATO, 50MG/ML - 3ML - INJETAVEL	R$ 3,14	R$ 18.840,00
15	BR0267512	300.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG - COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 18.000,00
16	BR0271100	10.000	FRASCO/AMPOLA	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG - PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA (A – ACESSO)	R$ 10,12	R$ 101.200,00
17	BR0448840	3.500	FRASCO	AMOXICILINA 250MG /5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL– FRASCO 75ML (A – ACESSO)	R$ 11,53	R$ 40.355,00
18	BR0271217	80.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG – COMPRIMIDO (A – ACESSO)	R$ 1,47	R$ 117.600,00
19	BR0271111	6.000	FRASCO	AMOXICILINA, 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ML	R$ 5,32	R$ 31.920,00
20	BR0272434	450.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 5MG - COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 18.000,00
21	BR0267517	85.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 50MG - COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 5.100,00
22	BR0268214	2.000	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	R$ 0,90	R$ 1.800,00
23	BR0270612	30.000	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000UI, INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA (A – ACESSO)	R$ 8,35	R$ 250.500,00
24	BR0270613	10.000	FRASCO/AMPOL A	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA (A – ACESSO)	R$ 7,07	R$ 70.700,00

25	BR0270614	200	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAÍNA, 300.000UI + 100.000UI,INJETÁVEL + DILUENTE - FRASCO-AMPOLA (A –ACESSO)	R$ 8,19	R$ 1.638,00
26	BR0268222	3.600	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 0,92	R$ 3.312,00
27	BR0270140	80.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO CLORIDRATO, 2MG - COMPRIMIDO	R$ 0,33	R$ 26.400,00
28	BR0271773	300.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 3MG - COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 36.000,00
29	BR0269958	70.000	AMPOLA	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 1,33	R$ 93.100,00
30	BR0266699	3.000	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL SPRAY NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 32MCG) FRASCO	R$ 28,19	R$ 84.570,00
31	BR0272454	3.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO ORAL 20M/ML – 100ML	R$ 7,61	R$ 22.830,00
32	BR0448610	200.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1 250MG (500MG DE CALCIO) + VITAMINA D,400UI - COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 18.000,00
33	BR0270895	50.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CALCIO) - COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 4.500,00
34	BR0434505	1.200	COMPRIMIDO	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO	R$ 1,38	R$ 1.656,00
35	BR0267565	200.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 16.000,00
36	BR0268405	5.000	FRASCO/AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G - INJETÁVEL - FRASCO – AMPOLA (A – ACESSO)	R$ 4,81	R$ 24.050,00
37	BR0339846	8.000	FRASCO/AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA (USO RESTRITO) (W – ALERTA)	R$ 8,01	R$ 64.080,00
38	BR0271103	500	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO – FRASCO 100ML	R$ 11,17	R$ 5.585,00
39	BR0340100	30.000	AMPOLA	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2ML	R$ 1,34	R$ 40.200,00
40	BR0426098	5.000	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1000MCG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 3,53	R$ 17.650,00
41	BR0272166	100.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5MG – COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 7.000,00
42	BR0276378	8.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 100 MG	R$ 0,49	R$ 3.920,00
43	BR0292418	8.000	BOLSA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML (USO RESTRITO) (W –	R$ 7,19	R$ 57.520,00

				ALERTA)		
44	BR0267632	40.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	R$ 0,25	R$ 10.000,00
45	BR0269988	1.000	FRASCO	CLARITROMICINA 250MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML (USO RESTRITO) (W – ALERTA)	R$ 47,50	R$ 47.500,00
46	BR0268439	10.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO (USO RESTRITO) (W – ALERTA)	R$ 1,63	R$ 16.300,00
47	BR0292419	15.000	AMPOLA	CLINDAMICINA FOSFATO, 150MG/ML - AMPOLA 4ML (USO RESTRITO) (A– ACESSO)	R$ 2,82	R$ 42.300,00
48	BR0270120	5.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS –20ML	R$ 2,76	R$ 13.800,00
49	BR0270119	350.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 21.000,00
50	BR0272043	50.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,100MG - COMPRIMIDO	R$ 0,37	R$ 18.500,00
51	BR0272045	120.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO (USO RESTRITO)	R$ 0,46	R$ 55.200,00
52	BR0267161	7.000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 0,29	R$ 2.030,00
53	BR0375474	1.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SPRAY NASAL - FRASCO 100ML	R$ 3,24	R$ 3.240,00
54	BR0268236	3.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - FRASCO 500 ML- USO EXTERNO	R$ 4,25	R$ 12.750,00
55	BR0368654	6.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10ML	R$ 0,22	R$ 1.320,00
56	BR0267574	5.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 0,38	R$ 1.900,00
57	BR0267635	50.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 25 MG	R$ 0,35	R$ 17.500,00
58	BR0267638	60.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 100MG	R$ 0,39	R$ 23.400,00
59	BR0276283	500	AMPOLA	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 3,63	R$ 1.815,00
60	BR0267643	6.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1%, CREME - 10G	R$ 1,86	R$ 11.160,00
61	BR0269388	6.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	R$ 0,27	R$ 1.620,00

62	BR0292427	50.000	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 2,5ML	R$ 0,98	R$ 49.000,00
63	BR0267646	6.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML	R$ 2,06	R$ 12.360,00
64	BR0267645	20.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2MG	R$ 0,05	R$ 1.000,00
65	BR0267195	200.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 12.000,00
66	BR0267194	6.000	AMPOLA	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 0,82	R$ 4.920,00
67	BR0271000	35.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 3.150,00
68	BR0270999	20.000	AMPOLA	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	R$ 0,87	R$ 17.400,00
69	BR0267647	30.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	R$ 0,23	R$ 6.900,00
70	BR0267568	100.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG - COMPRIMIDO	R$ 0,31	R$ 31.000,00
71	BR0267205	100.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 0,66	R$ 66.000,00
72	BR0268446	1.500	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	R$ 6,08	R$ 9.120,00
73	BR0268960	1.500	AMPOLA	DOPAMINA CLORTIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 3,32	R$ 4.980,00
74	BR0268493	40.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG - COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 6.000,00
75	BR0455699	15.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	R$ 0,74	R$ 11.100,00
76	BR0272645	15.000	UNIDADE	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (USO RESTRITO)	R$ 16,51	R$ 247.650,00
77	BR0272644	10.000	UNIDADE	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (USO RESTRITO)	R$ 10,50	R$ 105.000,00
78	BR0268255	15.000	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	R$ 1,28	R$ 19.200,00
79	BR0267653	200.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25MG - COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 36.000,00
80	BR0267209	300	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 50G	R$ 16,31	R$ 4.893,00

81	BR0300725	1.000	AMPOLA	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA 2ML	R$ 2,52	R$ 2.520,00
82	BR0300723	6.000	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	R$ 4,87	R$ 29.220,00
83	BR0396471	200	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) – FRASCO 20ML	R$ 8,55	R$ 1.710,00
84	BR0275963	50.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	R$ 0,23	R$ 11.500,00
85	BR0292399	3.000	AMPOLA	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML (IM)	R$ 2,38	R$ 7.140,00
86	BR0267662	20.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	R$ 0,56	R$ 11.200,00
87	BR0268510	400	AMPOLA	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	R$ 5,79	R$ 2.316,00
88	BR0272478	20.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG - COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 3.600,00
89	BR0267666	40.000	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 0,77	R$ 30.800,00
90	BR0268256	3.000	AMPOLA	GENTAMICINA SULFATO, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML (USO RESTRITO) (A – ACESSO)	R$ 1,14	R$ 3.420,00
91	BR0269622	1.500	BOLSA	GLICEROL, 12%, CLISTER - FRASCO 1L - BOLSA	R$ 12,03	R$ 18.045,00
92	BR0442754	600.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$ 102.000,00
93	BR0270019	2.500	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 2,55	R$ 6.375,00
94	BR0270092	5.000	BOLSA	GLICOSE 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML	R$ 6,08	R$ 30.400,0
95	BR0267541	25.000	AMPOLA	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 0,58	R$ 14.500,00
96	BR0292195	1.000	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - 20ML	R$ 4,50	R$ 4.500,00
97	BR0267670	40.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 1MG	R$ 0,22	R$ 8.800,00
98	BR0292196	1.500	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 1ML	R$ 1,65	R$ 2.475,00
99	BR0272796	3.000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25ML, INJETÁVEL – AMPOLA 0,25ML	R$ 7,69	R$ 23.070,00

100	BR0268111	150.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	R$ 0,41	R$ 61.500,00
101	BR0268115	1.000	AMPOLA	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 20MG/ML – AMPOLA 1ML	R$ 6,69	R$ 6.690,00
102	BR0270220	20.000	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCUNATO SÓDICO, 100MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R$ 3,81	R$ 76.200,00
103	BR0373909	300	FRASCO	HIPROMELOSE 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML	R$ 21,01	R$ 6.303,00
104	BR0267677	300.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	R$ 0,16	R$ 48.000,00
105	BR0267292	30.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG - COMPRIMIDO	R$ 0,49	R$ 14.700,00
106	BR0352301	500.000	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5MG - COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 150.000,00
107	BR0268331	800	FRASCO	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML - SOOLUÇÃO P/ INALAÇÃO - 20ML	R$ 1,31	R$ 1.048,00
108	BR0273395	3.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	R$ 0,39	R$ 1.170,00
109	BR0268861	100.000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA (USO RESTRITO)	R$ 0,95	R$ 95.000,00
110	BR0376767	7.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$ 2.380,00
111	BR0383750	1.000	CÁPSULA	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML (USO RESTRITO)	R$ 4,98	R$ 4.980,00
112	BR0332985	5.000	BOLSA	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML (USO RESTRITO) (W – ALERTA)	R$ 10,72	R$ 53.600,00
113	BR0268129	60.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO, 100MG – COMPRIMIDO	R$ 0,78	R$ 46.800,00
114	BR0268128	40.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 25MG	R$ 0,62	R$ 24.800,00
115	BR0268125	80.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG	R$ 0,28	R$ 22.400,00
116	BR0268124	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG	R$ 0,28	R$ 28.000,00
117	BR0269846	3.000	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - 30G	R$ 4,64	R$ 13.920,00
118	BR0269843	3.000	FRASCO/AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 20 ML	R$ 4,71	R$ 14.130,00

119	BR0273467	3.000	FRASCO	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - 100ML	R$ 3,60	R$ 10.800,00
120	BR0268856	800.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 48.000,00
121	BR0299675	2.000	BOLSA	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	R$ 9,57	R$ 19.140,00
122	BR0288298	6.000	FRASCO/AMPOLA	MEROPENEM 1G - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA (USO RESTRITO) (W – ALERTA)	R$ 16,26	R$ 97.560,00
123	BR0267312	40.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	R$ 0,07	R$ 2.800,00
124	BR0267310	10.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 0,73	R$ 7.300,00
125	BR0345259	500	AMPOLA	METOPROLOL TARTARATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	R$ 16,57	R$ 8.285,00
126	BR0448758	1.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, COM APLIC. – BISNAGA 50G	R$ 6,48	R$ 6.480,00
127	BR0267717	40.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	R$ 0,21	R$ 8.400,00
128	BR0266863	100	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML (A –ACESSO)	R$ 6,26	R$ 626,00
129	BR0268498	10.000	BOLSA	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	R$ 6,78	R$ 67.800,00
130	BR0268481	2.000	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	R$ 2,18	R$ 4.360,00
131	BR0304871	6.000	AMPOLA	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	R$ 1,92	R$ 11.520,00
132	BR0272326	300	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	R$ 13,98	R$ 4.194,00
133	BR0380865	300	FRASCO	NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUOCINOLONA 0,250MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML + LIDOCAÍNA 20MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA - GOTAS – FRASCO 10ML	R$ 5,86	R$ 1.758,00
134	BR0273167	4.000	BISNAGA	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G - POMADA - 10G	R$ 2,48	R$ 9.920,00
135	BR0448641	200.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG, RETARD - COMPRIMIDO	R$ 0,16	R$ 32.000,00
136	BR0273710	100.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA, 100 MG	R$ 0,09	R$ 9.000,00

137	BR0 267378	1.000	FRASCO	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL – 50ML	R$ 6,29	R$ 6.290,00
138	BR0266788	3.000	BISNAGA	NISTATINA, 25000UI/G, CREME VAGINAL – BISNAGA 50G	R$ 5,57	R$ 16.710,00
139	BR0268273	60.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, 100MG - CÁPSULA	R$ 0,32	R$ 19.200,00
140	BR0268970	500	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 41,89	R$ 20.945,00
141	BR0273719	400	FRASCO/AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R$ 24,21	R$ 9.684,00
142	BR0442584	15.000	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	R$ 1,39	R$ 20.850,00
143	BR0271606	60.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	R$ 0,34	R$ 20.400,00
144	BR0233632	500	FRASCO	OLEO MINERAL, 100ML - FRASCO	R$ 3,75	R$ 1.875,00
145	BR0267711	12.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 10MG - CÁPSULA	R$ 0,58	R$ 6.960,00
146	BR0267712	900.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	R$ 0,09	R$ 81.000,00
147	BR0419016	90.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG – COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R$ 0,25	R$ 22.500,00
148	BR0279493	3.000	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI/G - POMADA - 45G	R$ 4,36	R$ 13.080,00
149	BR0267777	3.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 15ML	R$ 1,31	R$ 3.930,00
150	BR0267778	60.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 4.200,00
151	BR0273940	120.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG – COMPRIMIDO	R$ 0,16	R$ 19.200,00
152	BR0300989	500	FRASCO	PERICIAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	R$ 14,43	R$ 7.215,00
153	BR0363597	1.000	FRASCO	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO – 60ML	R$ 3,57	R$ 3.570,00
154	BR0268158	1.500	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG	R$ 0,12	R$ 180,00
155	BR0448595	6.000	FRASCO	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 60ML	R$ 4,28	R$ 25.680,00

156	BR0267741	35.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 1.750,00
157	BR0267769	10.000	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 3,18	R$ 31.800,00
158	BR0384894	20.000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA CLORIDRATO, 150MG - COMPRIMIDO	R$ 0,82	R$ 16.400,00
159	BR0273135	250.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO, 10MG - COMPRIMIDO	R$ 0,54	R$ 135.000,00
160	BR0273135	10.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG - COMPRIMIDO	R$ 0,82	R$ 8.200,00
161	BR0267772	40.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40MG	R$ 0,06	R$ 2.400,00
162	BR0272362	100	AMPOLA	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	R$ 3,70	R$ 370,00
163	BR0296717	6.000	COMPRIMIDO	RISEDRONATO SÓDICO, 35MG - COMPRIMIDO	R$ 5,82	R$ 34.920,00
164	BR0268390	3.000	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G - ENVELOPE	R$ 0,79	R$ 2.370,00
165	BR0272365	60.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG - COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 7.200,00
166	BR0267747	800.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 40.000,00
167	BR0272089	5.000	BISNAGA	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G	R$ 8,44	R$ 42.200,00
168	BR0308882	80.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG +80MG	R$ 0,19	R$ 15.200,00
169	BR0308884	600	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML (A – ACESSO)	R$ 4,02	R$ 2.412,00
170	BR0308885	4.000	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML ASSOCIADO A TRIMETROPINA 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML (A – ACESSO)	R$ 5,04	R$ 20.160,00
171	BR0268076	3.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 1,18	R$ 3.540,00
172	BR0292345	3.000	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25MG/ML FE++,SOLUÇÃO ORAL,GOTAS-30ML	R$ 1,01	R$ 3.030,00
173	BR0292344	350.000	DRÁGEA	SULFATO FERROSO, 40MG FE++ - DRÁGEA	R$ 0,04	R$ 14.000,00
174	BR0267415	3.000	CÁPSULA	TEOFILINA, 100MG - CÁPSULA	R$ 0,55	R$ 1.650,00

175	BR0396853	40	FRASCO	TETRACAINA, CLORIDRATO, 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO, 0,1%, COLÍRIO ANESTÉSICO- FRASCO 10ML	R$ 10,71	R$ 428,40
176	BR0292382	70.000	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	R$ 1,21	R$ 84.700,00
177	BR0308732	3.000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE – 100ML	R$ 6,66	R$ 19.980,00
178	BR0448772	3.000	FRASCO/AMPOLA	VANCOMICINA, CLORIDRATO - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, 500MG – FRASCO-AMPOLA (USO RESTRITO)(W – ALERTA)	R$ 4,90	R$ 14.700,00
179	BR0279269	60.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 5MG	R$ 0,17	R$ 10.200,00
180	BR0267425	80.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG – COMPRIMIDO	R$ 0,23	R$ 18.400,00
181	BR0272093	100.000	DRÁGEA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6 - DRÁGEA	R$ 0,05	R$ 5.000,00
182	BR0363088	8.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 0,95	R$ 7.600,00
183	BR0433249	500	FRASCO	ZINCO, SULFATO, 4 MG/ML – XAROPE 100 ML	R$ 12,25	R$ 6.125,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.522.671,40**	

18. PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO:

18.1. Do Custo Estimado: O custo estimado total da contratação é de R$ 4.522.671,40 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência.

18.2. Do Reajuste (Atendimento ao art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021): Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, adotando-se exclusivamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período, mediante a aplicação da seguinte fórmula:\(R = V \times [(I - I_0) / I_0]\) *(Onde R é o reajuste; V é o preço vigente; I_0 é o IPCA do mês da proposta e I é o IPCA do mês do reajuste).*

18.3. Da Alteração e Atualização dos Preços (Decreto nº 11.462/2023): Em conformidade com o art. 25 do Decreto nº 11.462/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

17.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
17.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

18.4. Da Natureza dos Bens: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e não se enquadram como sendo de bem de luxo, nos termos das diretrizes locais e do Decreto nº 10.818/2021.

17.5. Da Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do pregão no Diário Oficial de Teresópolis, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente. O instrumento contratual decorrente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis.

19. Modelo de gestão do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20. Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Disposições Gerais:

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório.
O foro do município de Teresópolis será o único competente para redimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro. Nos termos, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a realização da Licitação.

Daiana da Conceição Spezani Barbeto
Mat. 2302925-1

Teresópolis-RJ, 07 de julho de 2026